

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, COM EQUIPAMENTOS TIPO CESTO AÉREO DE 13,00 METROS E CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA DE 12,00 TONELADAS COM GUINDASTE HIDRÁULICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,0 TONELADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL, PARA AS ATIVIDADES DA RIOLUZ NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

1. PREÂMBULO

Este Projeto Básico tem por objetivo definir o tipo de veículo/empresa, a finalidade de sua utilização, como se efetuará o controle e medição, a forma como serão autorizados os pagamentos dos serviços, conforme disposto no Decreto Rio nº 40.285 de 24 de junho de 2015.

2. OBJETO DISCRIMINADO

Contratação de locação de caminhões com equipamentos especializados tipo:

- 2.1 Cesto aéreo, com motorista/operador e ajudante de eletricista, com combustível, placas de sinalização e uniformes.
- 2.2 Guindauto TIPO MUNCK, com carroceria fixa, com motorista/operador especializado e ajudante de eletricista, com combustível, placas de sinalização e uniformes.

Estes serão para atender as atividades desenvolvidas pela RIOLUZ, de acordo com os quantitativos abaixo:

DESCRIÇÃO	HORÁRIO	QUANTIDADE
Equipe de manutenção composta por 01 motorista/conductor de caminhão e ajudante de eletricista com veículo dotado de equipamento para serviços de iluminação pública do tipo cesto aéreo com 13,00m.	44 h/ semanais	7
Equipe de manutenção composta por 01 condutor de caminhão tipo munck e 01 ajudante de eletricista com veículo com Carroceria Fixa e com guindaste hidráulico.	44 h/ semanais	1

3. UTILIZAÇÃO

3.1 Os veículos ficarão à disposição da RIOLUZ e serão distribuídos conforme a necessidade das Diretorias (DIM/Sul e DIM/Norte), todos disponíveis 44 horas semanais, horário comercial de segunda a sexta-feira, úteis, , turnos diurnos.

3.2. Cada equipe deverá ser composta pelos seguintes membros:

3.2.1 Cesto Aéreo:

- a. 1 (um) condutor (motorista/operador especializado) de caminhão
- b. 1 (um) ajudante de eletricista.

3.2.2 Guindauto:

- a. 1 (um) condutor (motorista/operador especializado) de caminhão muncck
- b. 1 (um) ajudante de eletricista.

3.3 A RIOLUZ poderá necessitar, até quatro vezes por mês, da apresentação de veículo equipado com Cesto Aéreo com altura de no mínimo 35 metros, para operações especiais em postes de difícil acesso. Neste caso a apresentação será solicitada com antecedência de 72 (setenta e duas) horas e será aceito veículo sem a programação visual prevista neste edital. Este veículo terá sua remuneração pelo mesmo valor do carro tipo cesto aéreo pertencente ao contrato. O referido veículo será fornecido como substituto de um dos carros do contrato, conseqüentemente, sem pagamento extra pelo mesmo. A apresentação desse tipo de veículo poderá ser a critério da RIOLUZ, acumulativa durante a vigência do contrato.

4. DOS VEÍCULOS

4.1 Os veículos serão na cor branca e de uso exclusivo da RIOLUZ.

4.2 Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção dos veículos, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da Contratada, bem como todos os acessórios instalados, com assistência técnica, que garanta o perfeito funcionamento dos equipamentos, por 24 (vinte e quatro) horas. A Contratada deverá programar, sempre que necessário, a escala de manutenção preventiva e/ou corretiva, de forma que não prejudique a prestação dos serviços contratados.

4.3 Os seguros, multas, impostos, ..., incidentes sobre os veículos, assim como a franquia referente ao furto, acidentes ou roubo da viatura, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

4.4 A RIOLUZ não terá coparticipação em casos de sinistros.

4.5 A média mensal de quilometragem prevista para cada veículo é de 2.500 km.

4.6 Caso o veículo não apresente condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério da fiscalização, ou, ainda, em caso de pane ou acidente quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.7 Nos casos excepcionais, devidamente comprovados, os veículos poderão ser substituídos por um prazo de até 15 (quinze) dias, por veículo similar, findo os quais deverá a Contratada repor o veículo de acordo com as especificações originais do Contrato.

4.8 Os veículos deverão possuir documentação regularizada, sendo que a cópia deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ser entregue à RIOLUZ. Os documentos referidos são: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT (pago), Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (pago) e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas. Esta exigência aplica-se, também, aos veículos de reserva.

4.9 A Contratada deverá providenciar o licenciamento anual dos veículos, objetos desta licitação (inclusive os veículos reserva), junto ao Detran/RJ, como também em outros Órgãos competentes, se for o caso, devendo a cópia do novo CRLV (e de outro certificado, se for o caso) ser entregue à RIOLUZ, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.10 Em casos excepcionais e devidamente autorizados pela RIOLUZ poderão ser utilizados veículos extras, desde que observado o limite da previsão orçamentária, considerando-se como extra aquele veículo que não ultrapassar a sua utilização em mais de 30 (trinta) dias.

4.11 Os veículos terão que estar obrigatoriamente caracterizados, disponibilizados e aptos para vistoria por parte da RIOLUZ, conforme o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.12 Na data da vistoria, os veículos deverão:

- a) Estar com a documentação regular (paga e dentro do prazo de validade para CRLV e DPVAT) e contendo em seu corpo, obrigatoriamente, o nome da Contratada. A cópia do CRLV deverá ser fornecida à fiscalização, a qual será confrontada com o documento original no ato da vistoria inicial;

- b) Apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil a favor de terceiros e usuários, por danos pessoais e materiais. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a primeira vistoria;
- c) Os veículos objeto do presente Termo de Referência deverão estar licenciados no Município do Rio de Janeiro, visto o Art. 14, § 2º, do Decreto Rio nº 40.285/2015 (ou seja, deverão ser obrigatoriamente, registrados e emplacados no Município do Rio de Janeiro, inclusive aqueles fornecidos em substituição, em caso de sinistro ou defeito dos originais).
- d) Deverá ter motor a diesel e estar limpo e em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados e reservatórios de óleo, água, ..., nos níveis recomendados pelo fabricante;
- e) Toda a substituição eventual deverá ser feita por veículo reserva similar ao modelo definido neste Termo de Referência, inclusive, quanto à cor, e que atenda a todas as especificações constantes deste Termo de Referência, sempre com o conhecimento e autorização prévia da fiscalização do contrato;
- f) Caso não seja possível a troca por modelo similar, a Contratada estará sujeita ao desconto proporcional ao valor da viatura (correspondente à diária), caso a substituição ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Além dos itens obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, o veículo deverá estar dotado de todos os equipamentos constantes deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 EQUIPAMENTOS TIPO CESTO AÉREO: Os equipamentos deverão atender a todas as especificações descritas no presente Termo de Referência, de acordo com os seguintes parâmetros:

5.1.1 Cada cesto aéreo deverá atender às seguintes especificações:

- a) Altura de Trabalho: 13,00 m;
- b) Altura máxima do solo (fundo do cesto): 11,50 m;
- c) Alcance Horizontal: 6,00 m;
- d) Altura de Transporte: 3,70 metros;
- e) Capacidade do cesto : 136,00 kg;
- f) Estabilizador Hidráulico: mínimo 2 (duas) sapatas;
- g) Giro: 360° contínuo/infinito;
- h) Nivelamento da Caçamba: Por corrente;
- i) Comando Duplo;
- j) Dimensões da Caçamba:
Altura 1,05 a 1,15 metros;

Borda 0,54 a 0,65 metros;

Fundo de 0,45 metros até o limite da medida da borda superior adotada;

- h. Escada para acesso à caçamba com o braço na posição de repouso.
- i. Isolação da Lança Superior: 46Kv – Categoria “C” – Linha Viva

5.1.2 Os braços deverão possuir resistência flexão e à fadiga, compostos de partes articuladas em chapas de aço soldadas;

5.1.3 O cesto aéreo deverá ter somente braços articulados ou telescópicos;

5.1.4 As articulações deverão ser compostas de pinos de alta dureza superficial e resistência ao cisalhamento, montadas através de buchas e dotadas de sistema de lubrificação;

5.1.5 O sistema de giro deverá ter acionamento progressivo, através de comandos instalados na base e próximo à caçamba, dotado de freio automático e válvula de contrabalanço para frenagem dinâmica. O sistema de estabilização deverá ser por sapatas; A base e a torre deverão ser fabricadas em material de alta resistência mecânica, compatível com os esforços desenvolvidos;

5.1.6. Os suportes de apoio dos braços inferiores e superiores (posição de repouso e travamento) deverão ser adequadamente localizados e revestidos com material que possua alta capacidade de absorção de vibração e impacto. Devem ser providos de cintos de amarração com sistema de ajuste de travamento adequados, fabricados em material flexível que não danifique o material dos braços e serem resistentes ao tempo. Alternativamente poderá ser usado sistema de travamento mecânico ou hidráulico, desde que garanta o travamento dos braços para a posição de transporte;

5.1.7. A alimentação do sistema hidráulico deve ser feita pela bomba hidráulica acionada através de tomada de força (compatível com o veículo) acoplada à caixa de mudança do veículo diretamente ou através do eixo cardam. O acionamento da tomada de força deve ser na cabine do veículo com indicação visual no painel e acionar automaticamente o horímetro no equipamento quando em funcionamento. O fabricante da cesta deve instalar a tomada de força, o horímetro e o indicador luminoso.

5.1.8. Os comandos de elevação, braço e giro deverão ser instalados na torre e na caçamba, com prioridade de acionamento para os comandos na torre, protegidos contra exposição e danos e ações executadas inadvertidamente. Os comandos devem voltar à posição neutra quando soltos pelo operador.

- 5.1.9. O reservatório de óleo deve ter capacidade volumétrica compatível com o cesto aéreo, de forma a garantir a troca de calor evitando sobreaquecimento de óleo e sistema hidráulico.
- 5.1.10. Respiro devidamente protegido contra entrada de poeira e umidade;
- 5.1.11. Filtros micrométricos e comuns instalados nas linhas de sucção e retorno, respectivamente, em local de fácil acesso para manutenção;
- 5.1.12. Bocal de enchimento com tela de proteção;
- 5.1.13. O cesto aéreo deve ter óleo hidráulico que atenda as características do sistema;
- 5.1.14. As mangueiras, conexões e tubulações devem ser dimensionadas conforme norma ANSI/SAI a 92.2. As mangueiras devem conter terminais reutilizáveis a serem protegidas contra dobras, trincas, serem embutidas, e dotadas de sistema de canaletas ou capas protetoras para evitar exposição direta às intempéries.
- 5.1.15. O conjunto do sobre chassis deverá ser reforçado o suficiente para suportar os efeitos dos esforços decorrentes dos trabalhos a serem executados pelo conjunto do equipamento;
- 5.1.16. Os cilindros hidráulicos devem ser de duplo efeito e dotados de válvulas de segurança fixados aos pontos de articulação através de pinos e buchas de alta resistência superficial, com dispositivos para lubrificação;
- 5.1.17. As válvulas de segurança deverão ser protegidas contra queda livre em caso de ruptura de mangueira através de válvula de segurança. Os cilindros do braço superior e inferior devem ser equipados com válvula de segurança do tipo *holding*. As válvulas do tipo *holding* devem permitir, através de acionamento manual com uso de ferramenta específica, o recolhimento das lanças, na eventualidade do rompimento de uma mangueira ou pane no sistema de acionamento;
- 5.1.18. O cesto aéreo deverá ser provido de sistema automático com atuação hidráulica que reduza a velocidade do movimento dos braços, durante a aproximação (nos últimos 5 a 15 graus) do apoio para a posição de transporte, evitando-se choques, solavancos durante o recolhimento;
- 5.1.19. O sistema de nivelamento da caçamba deverá ser integrado aos movimentos dos demais componentes de elevação através de correntes;
- 5.1.20. O olhal para fixação do cinto de segurança deverá ser fixado na extremidade do braço superior, junto à caçamba, dimensionado mecanicamente para 3 (três) vezes a capacidade nominal da caçamba;

5.1.21. A caçamba tipo gaiola, deverá ser fabricada de acordo com as normas pertinentes e com as dimensões mínimas:

- a) Altura: de 1,05 metros a 1,15 metros;
- b) Borda: de 0,54 metros a 0,65 metros;
- c) Fundo: de 0,45 metros até o limite da medida da borda superior adotada.
- d) A capacidade da caçamba não poderá ser inferior a 136 Kg.
- e) A caçamba deverá possuir protetor para a borda e para o fundo.

5.1.22. O alcance deverá ter as seguintes dimensões:

- a) Altura mínima do fundo da caçamba em relação ao solo (alcance mínimo vertical): 11,50 m;
- b) Alcance mínimo horizontal, em relação ao centro de giro: 6,00 m;
- c) Altura de operação: 13,00 m.
- d) O ângulo de giro não poderá ser inferior a 360° (trezentos e sessenta graus).

5.1.23. O cesto aéreo deve ser provido de placas de identificação em alumínio impresso em português, instaladas em local visível ao operador, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do fabricante e marca;
- b) Data de fabricação;
- c) Número de série;
- d) Modelo e/ou tipo;
- e) Alcance máximo vertical em metros;
- f) Alcance máximo horizontal em metros;
- g) Pressão de trabalho do sistema hidráulico em Kgf./cm;
- h) Capacidade nominal de carga da caçamba;
- i) Altura máxima para transporte em metros;
- j) Máxima rotação em graus.

5.1.24. As partes metálicas devem ter pintura de fundo e serem preparadas com jateamento de areia ou granalha de aço.

5.1.25. As superfícies devem ter pintura com primeira demão de tinta epóxi rica em zinco, na espessura seca mínima de 30 μ , após o jateamento; a seguir deve ter uma segunda demão, também com tinta epóxi rica em zinco com espessura mínima de 30 μ ; a espessura total do primer não deverá ser inferior a 60 μ .

5.1.26 VIATURAS: O equipamento especificado nos itens 5.1 (5.1.1 a 5.1.32) deverá ser montado em veículo médio com as seguintes especificações mínimas:

PBT mínimo: 5.800 kg;

Cabine Simples

Carroceria metálica com local fechado para guarda de materiais, ferramentas e suporte para escada, com escada de acesso à carroceria;

Equipado com uma tomada protegida para ligação de farolete de mão;

Pintado na cor branca;

Altura de transporte: 3,70 metros;

Capacidade do cesto: 136,00 kg;

Horímetro MIP para melhor controle de manutenção e horas trabalhadas.

5.1.27 O cesto aéreo deverá ser montado sobre chassi veicular e com peso bruto total mínimo (PBT) de 5,8 toneladas;

5.1.28 A carroceria deverá ser montada em chassi de caminhão, assoalho em chapa de aço. Todas as caixas de ferramentas deverão possuir fechaduras e vedação de borracha para apoio das tampas. Deverá possuir suporte para transporte de escada de madeira no lado direito da carroceria. Escada de acesso à caçamba com o braço na posição repouso.

5.2 EQUIPAMENTOS GUINDAUTO: Os equipamentos deverão atender a todas as especificações descritas no presente Termo de Referência, de acordo com os seguintes parâmetros:

5.2.1 Cada guindauto deverá atender às seguintes especificações:

Momento de carga útil	12,5tm
Lanças	3 extensões hidráulicas e 2 manuais
Capacidade de carga	3.100kg a 4,1m 2.160kg a 5,7m 1.670kg a 7,3m 1.285kg a 9,0m 975kg a 10,7m 785kg a 12,5m

Alcance máximo vertical	15,6m
Alcance máximo horizontal	12,5m
Ângulo de giro	360°
Pressão de trabalho	200bar
Peso máquina base	2.190kg
Espaço aproximado para montagem	1.070mm
PTB mínimo para instalação	10.000kg
Kit montagem * plataforma de operação, sobre chassi, tomada de força e bomba hidráulica.	506kg

5.2.2 VIATURAS: O equipamento especificado deverá ser montado em caminhão com carroceria tipo basculante com as seguintes especificações mínimas:

PBT mínimo: 10.000 kg;

Distância mínima entre eixos: 5,80 m

Capacidade de carga mínima: 6.000 kg;

Carroceria de metal com local fechado para guarda de materiais, ferramentas e suporte para escada, com escada de acesso à carroceria;

Cabine Auxiliar para tranporte de no mínimo 3 passageiros

Equipado com duas tomadas protegidas para ligação de farolete de mão;

Pintado na cor branca;

Altura de transporte: 3,70 metros;

5.2.3 O guindauto deverá ser montado sobre chassi veicular e com peso bruto total mínimo (PBT) de 10,0 toneladas

5.3 Além das especificações até aqui mencionadas, as viaturas e os equipamentos, objeto da presente contratação deverão, também, atender, no que couber, às recomendações da NBR nº 14.631/2000 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.4 Sistema de Rastreamento por Satélite, que indique a localização do veículo através de Sistema Informatizado, que deverá ser instalado ou disponibilizado em equipamentos da RIOLUZ.

5.5 Equipamento de sinalização luminosa tipo “Giroflex” sobre a cabine.

6. DAS CONDIÇÕES

6.1 É absolutamente vedada à Contratada a utilização dos veículos locados pela RIOLUZ, no horário em que estiver a serviço desta.

6.2 Os veículos tipo cesto aéreo disponibilizados para o contrato deverão ter o tempo máximo de uso até 1 (um) ano de modelo de fabricação e quilometragem máxima em até 5 (cinco) mil quilômetros (visto o Art. 14, § 2º, do Decreto Rio nº 40.285/2015), comprovado através do CLRV, o mesmo para os equipamentos, e para os veículos tipo guindauto para o contrato deverão ter o tempo máximo de uso de até 10 (dez) anos na data de assinatura do contrato.

6.3 As despesas com salários ou remuneração de motoristas e ajudantes, alimentação, encargos sociais, tributos Federais, Estaduais ou Municipais, são de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como despesas com taxas e pedágios que obrigatoriamente optará pelo melhor percurso.

6.4 A Contratada deverá manter funcionando um canal de comunicação durante toda a vigência do contrato, para que sejam sanados eventuais problemas ocorridos com os veículos e motoristas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pela RIOLUZ ou pelo responsável pela viatura.

6.5 O veículo deverá operar em toda e qualquer área de atuação, cujo atendimento esteja discriminado no Boletim Diário de Transporte — BDT e determinado pelas Unidades Usuárias, e deverão ser anotadas, obrigatoriamente, a quilometragem inicial e final relativa aos dias trabalhados.

6.6 A Contratada deverá garantir a regularidade do atendimento e apresentação dos veículos, inclusive em situações especiais: chuvas, inundações, deslizamentos e demais.

6.7 Não será admitida a formação de Consórcio e somente será habilitada a Empresa com comprovação de capacidade técnica, através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, conforme parcela de maior relevância.

7. SEGURANÇA DO TRABALHO

7.1 Deverão ser atendidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços;

7.2 A PROPONENTE se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, através da norma Regulamentadora NR-7;

7.3 A PROPONENTE se responsabilizará pelo cumprimento da NR 09, NR 10, NR 11 e NR 12, durante toda a vigência do contrato.

7.4 A PROPONENTE deverá proceder aos seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

- a) Noções gerais sobre acidente e doenças do Trabalho;
- b) Informações de Medidas Preventivas e de Proteção, para os riscos inerentes a atividade a ser desenvolvida;
- c) Informação sobre o Equipamento de Proteção Individual. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas com o devido registro através do Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos.

7.5 A PROPONENTE deverá formalizar, caso seja necessário, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego - MTBE, através da norma Regulamentadora NR-18 e NR-5.

7.6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.

7.6.1 Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como, mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário. Só poderão ser adquiridos EPI's que apresentem o número do Certificado de Aprovação – CA.

7.6.2 A Contratada deverá assegurar os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTBE, tais como:

- a) Protetores para a cabeça;
- b) Protetores para face;
- c) Protetores para os membros inferiores;
- d) Protetores para membros Superiores;
- e) Protetores contra queda com diferença de nível;
- f) Protetores auditivos.

7.6.3 A Contratada deverá fornecer vestimentas de trabalho, com no mínimo de 2 (dois) conjuntos para cada trabalhador e efetuar a reposição assim que se encontrar imprópria para o uso, conforme estabelece Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE.

7.7 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's

7.7.1 A PROPONENTE deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessária, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

- a) Instalações elétricas: Conforme disposto na NR-10;
- b) Serviço em altura NR-18;
- c) Serviço a céu aberto – Conforme disposto na NR-21;
- d) Proteção contra incêndio – Conforme disposto na NR-23.

7.7.2 A PROPONENTE deverá atender à Norma Regulamentadora 10 (NR 10) em sua plenitude, bem como fornecer EPC's e EPI's conforme a necessidade da atividade e/ou atendendo solicitação do Setor de Segurança do Trabalho da RIOLUZ.

8. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 A Contratada deverá se responsabilizar pelo bom comportamento de seu pessoal, quando em execução dos serviços, comprometendo-se a afastar qualquer empregado, cuja presença seja considerada inconveniente aos interesses dos serviços ou a imagem da RIOLUZ, a critério da mesma.

8.2 A eventual substituição de empregado nos termos do item anterior não acarretará qualquer ônus adicional para a RIOLUZ, suportando a proponente qualquer encargo ou responsabilidade trabalhista ou previdenciária relativa aos empregados substituídos ou afastados.

8.3 A Contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança da saúde e bem estar do trabalho e ambiental, de trânsito, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

8.4 Nas portas dianteiras dos veículos utilizados pela proponente deverão conter logomarca da empresa, e adesivos da RIOLUZ conforme modelos apresentados neste Termo de Referência.

8.5 Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ter a cor branca e estar sempre limpos, sendo lavados semanalmente, e serão de uso exclusivo para o serviço contratado, sendo vedada a utilização em tarefas não previstas em contrato.

8.7 A PROPONENTE deverá apresentar através de Declaração própria (em papel timbrado da Empresa), juntamente com sua proposta de preço ofertado, como previsto no subitem 10.1 do Edital, que possui oficina credenciada e localizada no Município do Rio de Janeiro ou Grande Rio, que tenha condições de efetuar a manutenção preventiva e corretiva das viaturas e equipamentos, objeto da locação, juntamente com o catálogo dos veículos ofertados.

8.8 Deverão estar incluídos no preço da locação todos os elementos de comunicação visual e de segurança, a serem utilizados em cada viatura, tais como adesivos (identificação visual), placas de sinalização (no mínimo 4 unidades), cones de sinalização (10 unidades), bem como todo e qualquer equipamento relacionado à segurança do veículo e operador.

8.9 Os motoristas/operadores das viaturas deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachás contendo, fotografia, nome, função, nome da RIOLUZ, e disporão de equipamentos de proteção individual – EPI – conforme modelos apresentados no presente Termo de Referência.

9. DOS MOTORISTAS OU CONDUTORES DE CAMINHÃO / E MUNCK E AJUDANTES

9.1 A Contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelos procedimentos dos mesmos.

9.2 Os condutores de Caminhões deverão estar habilitados na categoria D ou superiores, com situação regular, e deverão receber todos os treinamentos necessários à execução das atividades e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue à RIOLUZ, que a encaminhará à Coordenadoria Geral de Suprimentos e Infraestrutura, da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, da Secretaria Municipal da Casa Civil, para cadastramento dos dados dos motoristas no Sistema de Transportes Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da relação de atendimento.

9.3 Cabe à RIOLUZ determinar à Contratada substituição de motoristas por imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com o servidor usuário. A Contratada deverá providenciar esta substituição em até 2 (dois) dias, após o recebimento da determinação.

10. DA FRANQUIA

TIPO	QUANTIDADE	FRANQUIA MENSAL/KM POR VEÍCULO
EQUIPE CAMINHÃO TIPO CESTO.AÉREO	7	2.500km
EQUIPE CAMINHÃO TIPO MUNCK	1	2.500km

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo **71 - LEI 13.303/2016**

12. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

12.1 Para o cumprimento do objeto, a Contratada deverá disponibilizar no prazo de até 15 (quinze) dias, após recebimento da Ordem de Serviços – OS, as equipes devidamente treinadas, apresentando à SESMET seus certificados de NR-10, PCMSO, PPRA, exames individuais complementares e as viaturas para a execução dos serviços: veículos, com o tempo máximo de uso de 1 (um) ano para os cestos aéreos, e equipamentos (visto o Art. 14, § 2º, do Decreto Rio nº 40.285/2015).

12.2 Em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato deverá efetuar a substituição da frota por veículos e equipamentos conforme solicitado por este objeto de licitação. Bem como as equipes devidamente treinadas e as viaturas para a execução dos serviços. Em ambos os casos os veículos e equipamentos deverão obedecer às especificações contidas neste Termo de Referência.

9.3 Cabe à RIOLUZ determinar à Contratada substituição de motoristas por imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com o servidor usuário. A Contratada deverá providenciar esta substituição em até 2 (dois) dias, após o recebimento da determinação.

10. DA FRANQUIA

TIPO	QUANTIDADE	FRANQUIA MENSAL/KM POR VEÍCULO
EQUIPE CAMINHÃO TIPO CESTO AÉREO	7	2.500km
EQUIPE CAMINHÃO TIPO MUNCK	1	2.500km

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo **71 - LEI 13.303/2016**

12. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

12.1 Para o cumprimento do objeto, a Contratada deverá disponibilizar no prazo de até 15 (quinze) dias, após recebimento da Ordem de Serviços – OS, as equipes devidamente treinadas, apresentando à SESMET seus certificados de NR-10, PCMSO, PPRA, exames individuais complementares e as viaturas para a execução dos serviços: veículos, com o tempo máximo de uso de 1 (um) ano para os cestos aéreos, e equipamentos (visto o Art. 14, § 2º, do Decreto Rio nº 40.285/2015).

12.2 Em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato deverá efetuar a substituição da frota por veículos e equipamentos conforme solicitado por este objeto de licitação. Bem como as equipes devidamente treinadas e as viaturas para a execução dos serviços. Em ambos os casos os veículos e equipamentos deverão obedecer às especificações contidas neste Termo de Referência.

12.3 O veículo deverá ser apresentado nos locais e horários definidos pela RIOLUZ, completamente limpo, em perfeito estado de conservação mecânica, interior e de carroceria, abastecido, e com a manutenção básica efetuada pela Contratada, ou seja, em perfeitas condições para utilização.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

13.1 Nos termos do subitem 10.1 do Edital, a proposta, com a descrição detalhada do objeto ora licitado, indicando o preço global pela locação das 8 (oito) equipes, atendidas as condições previstas no presente Termo de Referência, e discriminando também os valores unitários das diárias para cada tipo de locação, deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, juntamente com os documentos de habilitação e outros pertinentes, até o horário previsto para a abertura da sessão pública da licitação.

14. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de faturamento, os serviços serão quantificados mensalmente, levando-se em consideração o número de veículos efetivamente disponibilizados no mês, acompanhados dos Formulários mencionados no Item 15 deste Termo.

15. TERMO DE VISTORIA

Fica instituído o formulário modelo *CHECK LIST*, apresentado a seguir, que deverá ser preenchido pela Comissão de Fiscalização designada para acompanhar a execução do Contrato no momento da vistoria inicial da frota.

<i>CHECK LIST</i>
Vistoria realizada em ____ / ____ / ____
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
 HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
 COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E
 ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

Processo

Data: Fl.

PROPONENTE: _____		
CNPJ nº _____ Contrato nº: _____		
TIPO DO VEÍCULO: _____ PLACA: _____		
KM INICIAL: _____ COR: _____		
TIPO DE COMBUSTÍVEL: _____		
ANO DE FABRICAÇÃO: _____ LOCAL DE LICENCIAMENTO: _____		
DESCRIÇÃO DO ITEM	SIM	NÃO
AR CONDICIONADO		
RÁDIO AM/FM		
CARACTERIZADO		
EXTINTOR DE INCÊNDIO		
TRIÂNGULO		
CINTO DE SEGURANÇA		
DIREÇÃO HIDRÁULICA		
TOMADA 12 VOLTS		
TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS		
PNEU RESERVA		
KIT DE FERRAMENTAS		
CÓPIA DO CLRV		
OBSERVAÇÃO:		

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A Comissão de Fiscalização, antes da data de início de execução do Serviço, efetuará vistoria inicial em toda a frota (incluindo os veículos reserva), nas dependências da Contratada, ou em local designado para este fim, objetivando conceder a Ordem de

Início dos Serviços, em conformidade com o Edital de Licitação e com a Minuta de Contrato.

16.2. Na vistoria inicial será feita inspeção total da viatura quanto à caracterização, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus, ... Para tal, será usado o formulário modelo *CHECK LIST* apresentado no Item 15 deste Termo de Referência.

16.3. Ocorrerão outras vistorias a serem programadas pela fiscalização sempre que for necessário avaliar a perfeita execução do contrato e, com base em tais vistorias, a fiscalização poderá sugerir prazos para regularização de quaisquer itens ou a aplicação de penalidades (advertência, multas, etc.) previstas no Edital de Licitação e na Minuta de Contrato.

17. RELATÓRIO DE VISTORIA

O Relatório de Vistoria Inicial será composto pelo *check list* (Item 15) do veículo e pelas cópias dos documentos entregues pela Contratada à RIOLUZ.

Os relatórios subsequentes serão elaborados toda a vez que a fiscalização considerar necessário e programar novas vistorias. Nestes relatórios, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e registro de reincidências problemáticas, que sujeitem a Contratada às penalidades pertinentes.

18. VEÍCULO RESERVA

A Contratada deverá substituir os veículos em manutenção, avariados ou impossibilitados de operar, para que não falem viaturas, de forma alguma, para atender às necessidades da RIOLUZ.

Os veículos deverão possuir as mesmas características dos substituídos, atendendo às especificações descritas nos itens 2, 4 e 5 deste Termo de Referência.

19. OBSERVAÇÕES FINAIS

Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os custos relativos à locação, tais como: instalação dos equipamentos constantes deste Termo de Referência, bem como todos os impostos e taxas incidentes, incluindo-se a retenção do ISS e à alíquota respectiva exigida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

19.1. Somente serão aceitos os faturamentos cujas Notas Fiscais se fizerem acompanhar dos Relatórios mencionados no Item 15 deste Termo de Referência.

19.2. Em caso de sinistros, as despesas serão de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive as da franquia da Apólice de Seguro, não cabendo ônus e/ou ressarcimentos por parte da RIOLUZ.

19.3. Em caso de sinistro que implique na perda total do veículo, roubo/furto ou outros fatores que inviabilizem a utilização do veículo por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, a Contratada deverá repor o veículo dentro deste período, sob pena de ter o valor deste veículo descontado a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia por falta do veículo. Assim, a cobertura por veículo reserva, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, caracterizará o não atendimento pleno deste Termo de Referência, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas pela falta do veículo.

19.4 A utilização do veículo substituto não deverá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, exceto para as situações de sinistros com perda total ou furto do veículo. Nesse caso a Contratada deverá inserir novo veículo na frota de linha, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O não cumprimento desses prazos será passível de aplicação das sanções contratuais previstas no Edital de Licitação e na Minuta do Contrato.

19.5 A Contratada deverá programar, sempre que necessário escala de manutenção preventivo-corretiva, de forma que não prejudique a prestação dos serviços contratados.

20. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Somente será aceita empresa com capacidade técnica que comprove a execução anterior de:

20.1 Locação de caminhões com equipamentos tipo cesto aéreo, com equipe

20.2 Locação de caminhão com equipamentos tipo guindauto, com equipe.

20.2 Serviços técnicos especializados nas atividades de sistema de Iluminação Pública com disponibilidade de caminhão tipo cesto aéreo e guindauto, com equipe, para serviços de reparo em redes subterrâneas e aéreas e eliminação de redes clandestinas ou irregulares na rede de I.P.

21. DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

Os equipamentos e os acessórios previstos no presente Termo estão a seguir especificados:

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E
ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

Processo

Data: Fl.

**CAVALETE PLÁSTICO COM
IMPRESSÃO EM ADESIVO REFLEXIVO PARA
VISUALIZAÇÃO À NOITE**



Todas as cotas em centímetros

**CAVALETE PLÁSTICO COM
IMPRESSÃO EM ADESIVO REFLEXIVO PARA
VISUALIZAÇÃO À NOITE**



Todas as cotas em centímetros

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E
ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

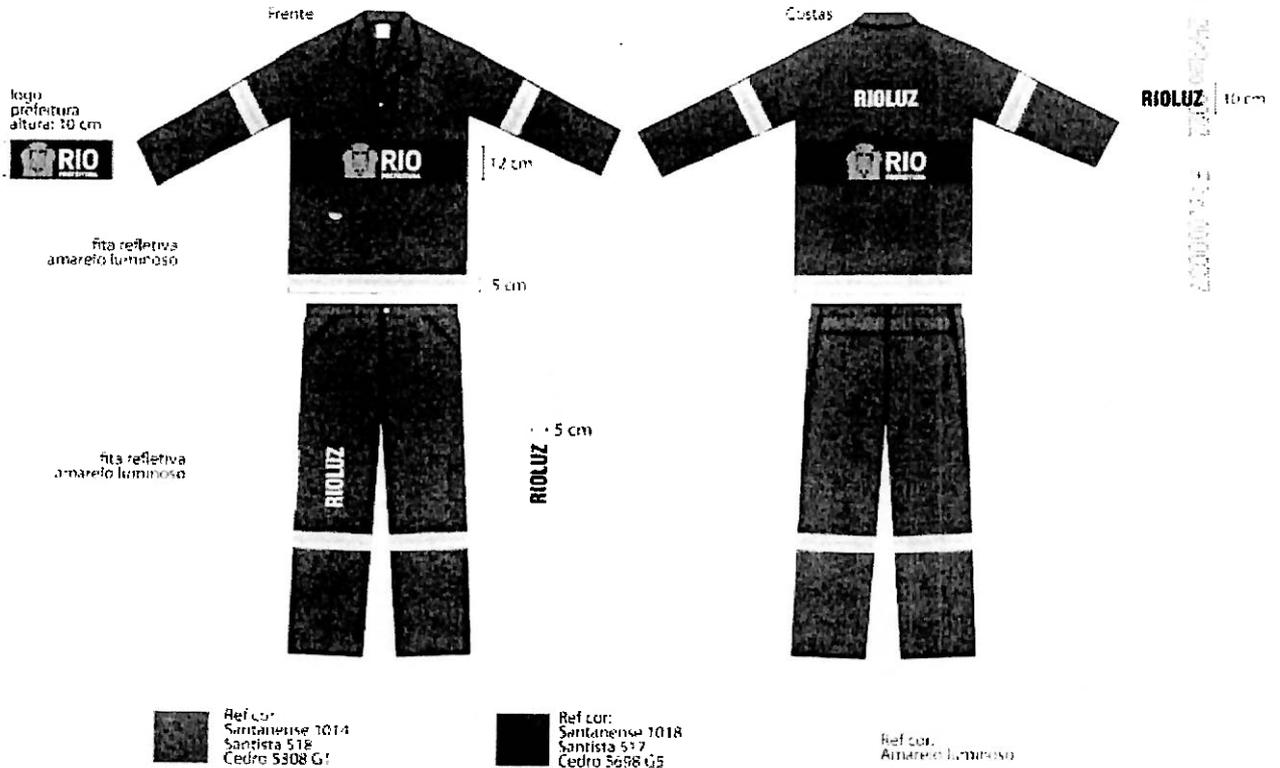
Processo

Data: Fl.

IDENTIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

A confecção dos uniformes deverá ser conforme segue:

Desenho n.º A4 1/11 RL



Detalhamento

- 1.1 **Tecido:** sarja 3x1 100% algodão, com tratamento anti-chama risco 2, ATPV 9,9 cal/cm².
- 1.2 **Cor:** pantone 293 C e 2955 C, cores equivalentes dos principais fornecedores – Santista 518 e 517, Cedro 5308 G1 e 5698 G5 e Santanense 1014 e 1018.
- 1.3 **Acabamento externo:** pesponto com linha na mesma cor do tecido.
- 1.4 **Acabamento interno:** arremate através de chuleado (overlock 3 linhas).

- 1.5 **Bainhas:** da barra e das mangas dobradas duas vezes para dentro com 15,0 mm de largura, costuradas pelo pesponto.
- 1.6 **Gola esporte:** conforme desenho n.º A4 1/11 RL.
- 1.7 **Frente:** abertura frontal parcial, com fechamento através de 3 botões com caseamento vertical.
- 1.8 **Botões:** de massa 14 mm de diâmetro na cor azul marinho, casas com 22 mm de comprimento de costura por 16 mm de abertura para passagem dos botões.
- 1.9 **Mangas:** longas tipo raglã, com acolchoamento nos ombros e cotovelos.
- 1.10 **Punhos:** com fechamento com dois botões e abertura com carcela.
- 1.11 **Etiquetas:** com identificação do tamanho, risco 2, ATPV, fabricante e n.º do C.A.

Adesivo de viatura

Adesivo porta lateral e frente Caminhões



formato: 80 x 35 cm

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E
ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

Processo

Data: Fl.

52.000.713 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ

Cavalete de sinalização

Foto de Referência
Sinalização luminosa

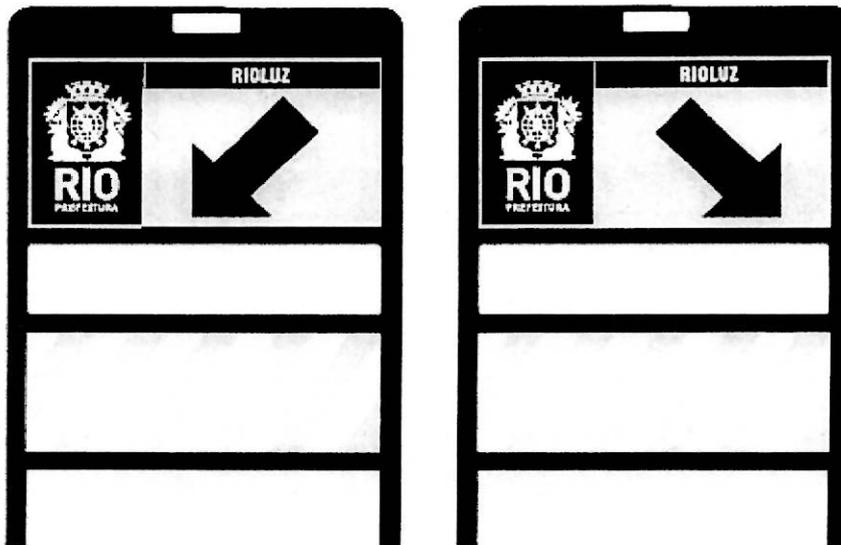


Foto de Referência
Sinalização luminosa



Ref. cor:
Pantone 2855C

Ref. cor:
Amarelo luminoso

Foto de Referência
Sinalização luminosa

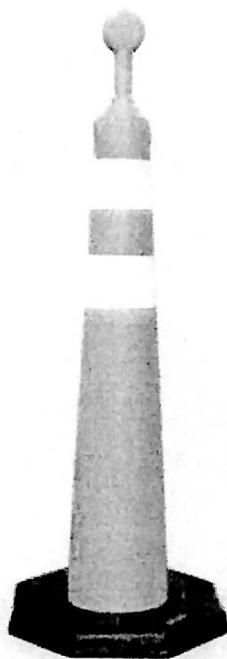
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E
ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

Processo

Data: Fl.



Balizador cônico



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E
ILUMINAÇÃO - RIO LUZ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

Processo

Data: Fl.

Altura mínima de 110 cm; Diâmetro superior de 10 cm; Diâmetro inferior de 20cm com aba reforçada de 4cm para evitar que o balizador se solte da base, com as seguintes características: Topo anatômico sólido sem furos, com aprox. 150mm de altura X 100mm de largura.